

PARECER TÉCNICO nº056/2023

01) OBJETO

“... CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LIMPEZA MANUAL E MECANIZADA, PARA O DESASSOREAMENTO, LIMPEZA DE LEITO DE CURSO D'ÁGUA COM RETIRADA DE SEDIMENTOS, ENTULHOS E ESPÉCIES VEGETAIS HERBÁCEAS PARA NORMALIZAR O FLUXO D'ÁGUA DOS RIOS MENDANHA, CURIÓ/PALMEIRAS E PEQUENO/INFERNINHO, LOCALIZADOS NO MUNICÍPIO DE ITAPOÁ/SC, CONFORME AS ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS ...”

02) ORIGEM

Origem	Interessado
Secretaria de Administração	Secretaria de Planejamento Urbano

03) REFERÊNCIA

✓ **CONCORRÊNCIA PÚBLICA 01/2023 – REGISTRO DE PREÇO Nº07/2023 e PROCESSO 015/2023**

04) QUANTO À SOLICITAÇÃO

Solicita-se **Parecer Técnico** da Secretaria de Planejamento e Urbanismo, para subsidiar a Comissão Permanente de Licitação(CPL), frente a documentação protocolada sob nº 26201/2023.

05) CONSIDERAÇÕES INICIAIS

Toda análise a ser desenvolvida e que será apresentada a seguir, tem como ponto de partida o edital e as demais peças técnicas apensadas, sendo todos públicos e que podem ser acessados através do link abaixo:

<https://itapoa.sc.gov.br/licitacao/licitacao-220905/>

Partindo desta premissa, tomamos como referência, a **ATA DE SESSÃO PÚBLICA PARA ABERTURA DE ENVELOPE DA PROPOSTA**, datada de 19/07/2023, onde temos os seguintes registros:

No dia e hora supramencionados, na sede da Prefeitura Municipal de Itapoá, reuniram-se os Membros da Comissão Permanente de Licitação, conforme **Decreto Municipal nº 5695/2023**, a fim de julgar e analisar a proposta de preço da empresa habilitada no certame em epígrafe - após mandado de segurança nº 5002000-49.2023.8.24.0126/SC impetrado pela respectiva empresa e conforme despacho de remessa nº 22/2023 e despacho de julgamento - conforme, ainda, a Notificação nº 26/2023, publicada em 14/07/2023. Iniciada a sessão foi aberto o envelope de proposta de preço o qual encontrava-se devidamente lacrado. A proposta da empresa foi analisada e foram encontradas inconsistências, o valor ofertado foi:

Class.	Empresa	Porcentagem de desconto aprox.	Porcentagem da proposta aprox.	Valor Total
1º	WILSON JOSÉ XAVIER E CIA LTDA	0,36%	99,64%	R\$ 559.883,62

IMAGEM 01 - Detalhe Parcial da Ata

Durante a análise dos documentos apresentados o membro técnico constatou que a licitante apresentou diversas inconsistências no cálculo de sua proposta, enquanto na Composição Analítica de Bonificação e Despesas Indiretas - BDI apresentou 24,17%, ao conferir o orçamento sintético verificou-se aplicação acima de 31%, tornando o valor da proposta final inconsistente. A CPL baixou diligência conforme item 28.8 do edital pelo período de 15 minutos prorrogado por mais 30 minutos como registrado em vídeo no canal do Youtube da Prefeitura, para decidir sobre as inconsistências encontradas. Considerando que a licitação destina-se a, conforme art. 3º da Lei 8.666/93 a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e considerando que o desconto da empresa foi de 0,36%, um desconto ínfimo se comparado a outras propostas apresentadas para outras obras de engenharia, que permeiam os 20% de desconto. Dessa forma, esta comissão se sente insegura em dar o prazo estipulado no item 9.8 do edital, por só ter uma proposta e esta apresentar apenas 0,36% de desconto. Registra-se que o valor para esta licitação era de R\$ 561.864,14 (quinhentos e sessenta e um mil, oitocentos e sessenta e quatro reais e quatorze centavos). Considerando, ainda, o entendimento do jurista Marçal Justen Filho que dispõe: Em princípio, a Administração deverá renovar a licitação, reavaliando inclusive os termos do instrumento convocatório (que, por excessivas sumariade ou complexidade, pode ter sido fator relevante para a desclassificação). Dessa forma, a

IMAGEM 02 - Detalhe Parcial da Ata

Abaixo prossegue a seguinte descrição:

CPL considera a empresa WILSON JOSÉ XAVIER E CIA LTDA **DESCLASSIFICADA**. A proposta será escaneada e disponibilizada no Site Oficial do Município para acesso aos interessados. Ciente o licitante do resultado supra, fica o mesmo notificado e aberto o prazo de direito de recurso previsto na Lei 8.666/93 e alterações posteriores. O recurso deverá ser protocolado formalmente através do site itapoa.atende.net ou pelo e-mail licitacoes@itapoa.sc.gov.br até o dia **27/07/2023**, em horário de expediente da Prefeitura, das **07h30 às 13h30**. Se a empresa quiser declinar do seu direito de recurso deverá fazer através de protocolo no site <https://itapoa.atende.net/> ou pelo e-mail licitacoes@itapoa.sc.gov.br. Nada mais havendo digno de nota, nem a tratar, encerrou-se a sessão, indo esta assinada por todos os presentes às 10h25m.

IMAGEM 03 - Detalhe Parcial da Ata

*Na ocasião a licitante fora **desclassificada**:*


Em atendimento ao prazo legal, a licitante protocolou na data de 27/07/2023 às 09:44h, a documentação complementar sob protocolo nº 26201/2023.

05) ANÁLISES

As peças técnicas originalmente anexadas no Envelope 02, e que farão parte deste parecer são:

- Planilha de Detalhamento do BDI;
- Planilha do Orçamento Analítico (composições);
- Planilha do Orçamento Sintético;
- Cronograma Físico Financeiro;
- ANEXO II – Formulário de Apresentação de Proposta de Preço;

5.1) Análise da Composição Apresentada para o BDI.



WILSON JARDINAGEM E TERRAPLENAGEM

Planilha de Detalhamento do BDI

Tomador	PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPOÁ		
Nº do Contrato de Repasse	A Licitar		
Nome da Obra	SERVIÇO DE LIMPEZA MANUAL E MECANIZADA DE RIOS, VALAS E GALERIAS, INCLUSO CUSTO OPERACIONAL, ROÇADAS DAS MARGENS, LIMPEZA DO LEITO DE MATERIAS EM SUPRESSÃO, INCLUSO CARGA, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL.		
Tipo de Obra	Portuarias, Marítimas e fluviais Portuarias, Marítimas e Fluviais.		
Contribuição Previdenciária	Orçamento com a desoneração prevista na Lei 13.161/2015		
Etapas:			
Construtora	A Licitar		

Conforme legislação tributária municipal, definir estimativa de percentual da base de cálculo para o ISS: **100%**
 Sobre a base de cálculo, definir a respectiva alíquota de ISS (entre 2% e 5%): **4,08%**

Parcelas do BDI	Valor percentual adotado	Limites das parcelas do BDI para obras do tipo acima selecionado.		
		Min.	Med.	Max.
(AC) - Administração Central	4,00	4,00	5,52	7,85
(B) + (G) - Seguro e Garantia	1,00	0,81	1,22	1,99
(R) - Risco	1,50	1,46	2,32	3,16
(DF) - Despesas Financeiras	1,02	0,94	1,02	1,33
(L) - Lucro	8,00	7,14	8,40	10,43
(I) - PIS	0,42	0,65	0,65	0,65
(II) - COFINS	1,93	3,00	3,00	3,00
(I) - ISS	4,08	2,00	2,00	5,00
(I) - Contrib. Previdenciária	4,50			
BDI Adotado	30,45			

$$BDI = \frac{(1 + AC + S + R + G)(1 + DF)(1 + L)}{(1 - I)} - 1$$

Valor para simples conferência do enquadramento do BDI nos limites estabelecidos pelo Acórdão TCU 2622/2013		Limites do valor do BDI para obras do tipo acima selecionado. Acórdão TCU 2622/2013	
BDI desconsiderando a parcela	24,17	22,80	27,48
			30,95

Itapoá, 25 de julho de 2023

Assinado de forma digital
por JESSICA
MACHADO:090
MACHADO:09092141909
Dados: 2023.07.26
09:33:44 -03'00'

Wilson José Xavier & Cia Ltda
Jéssica Machado

Daniel Neiva de Aquino
Técnico Agrícola em Agropecuária
CFTA: 027.286.825-69

RAZÃO SOCIAL: WILSON JOSÉ XAVIER & CIA LTDA - CNPJ: 02.343.977/0001-37
CONTATO: 47 - 3443-7266 / 47 - 99936-0658
ENDEREÇO: RUA DO PRÍNCIPE Nº844 - CEP:89.249-000 - BAIRRO: ITAPEMA DO NORTE - CIDADE: ITAPOÁ / SC
E-MAIL: wilson.jardinagempaisagismo@hotmail.com.br

IMAGEM 04 - Detalhe da Composição do BDI, originalmente apresentada pela licitante

Características Referenciais:

- Uso da Fórmula para o BDI do Acórdão TCU 2622/2013;
- Com objetivo de aferição do Percentual do BDI apresentado pela licitante, foi empregada uma própria, mas fazendo uso das mesmas parcelas utilizadas pela licitante.

Tipologia da Obra: 5.0 - OBRAS PORTUÁRIAS, MARÍTIMAS E FLUVIAIS					
Com base no Acórdão nº2622/2013 TCU Plenário, para à tipologia acima indicada, o percentual do BDI a ser formado e aplicado, no valor Base, deve estar no seguinte intervalo: BDI-Valor Mínimo: 22,800% Valor Máximo do BDI: 30,950%					
COMPOSIÇÃO DO BDI					
Componentes do BDI		SIGLAS	MÍNIMO	MÁXIMO	ADOTADO
É a taxa de rateio da ADMINISTRAÇÃO CENTRAL;		AC	4,00%	7,85%	4,0000%
É a taxa que representa o ônus das GARANTIAS/SEGURO exigidas em edital;		S + G	0,81%	1,99%	1,0000%
Corresponde aos RISCOS e imprevistos		R	1,46%	3,16%	1,5000%
É a taxa representativa das DESPESAS FINANCEIRAS;		DF	0,94%	1,33%	1,0200%
Corresponde ao LUCRO ou remuneração bruta do construtor;		L	7,14%	10,43%	8,0000%
É a taxa representativa dos TRIBUTOS INCIDENTES sobre o preço de venda (PIS, Cofins, CPRB e ISS).					
NOTAS	ISS	Consultar https://leismunicipais.com.br/issqn-iss-itapoa-sc			
		Base Legal: 100,00% Alíquota: 4,08%			
	CPRB - Instituída pela Lei 12.844/2013, aplicável às empresas que estão sujeitas à DESONERAÇÃO da folha de pagamento.	PIS	0,65%	0,65%	0,4200%
		CONFINS	3,00%	3,00%	1,9300%
	ISS	4,08%	4,08%	4,0800%	
	CPRB	0,00%	4,50%	0,0000%	
OPÇÃO ADOTADA APLICADA AO BDI =>		SEM DESONERAÇÃO	24,56%	44,06%	24,1778%
<p>Fórmula Adotada: $BDI = \left[\frac{(1 + (AC + S + R + G))(1 + DF)(1 + L)}{(1 - I)} - 1 \right] \times 100$</p>					
Forma de Cálculo conforme Acórdão nº2622/2013 TCU Plenário.					

IMAGEM 05 - Detalhe da Verificação em Planilha Própria, com parcelas utilizadas pela Licitante

Em comparação com a **imagem 04** (da página anterior), vemos que a licitante destaca equivocadamente o **BDI=30,45% como adotado ou aplicado**, porém como vemos na verificação acima **chegamos ao BDI=24,18%** (se arredondado corretamente), ou **BDI=24,17%, conforme empregado pela licitante**. Sendo está é a 1ª Inconsistência.

BDI Adotado	30,45
Valor para simples conferência do enquadramento do BDI nos limites estabelecidos pelo Acórdão TCU 2622/2013	
BDI desconsiderando a parcela	24,17

IMAGEM 06 - No detalhe a 1ª Inconsistência

Em continuidade da análise da **imagem 04**, agora na parte superior, vemos que as informações apresentadas no cabeçalho da composição do BDI, apontam ou remetem ao uso dos **Custos Unitários COM a Desoneração da Folha**, porém na prática foram empregados de **fato**, os **Custos unitários SEM a Desoneração da Folha ou NÃO Desonerado (São sinônimos)**. Sendo assim, a 2ª Inconsistência.

Tipo de Obra	Portuárias, Marítimas e fluviais Portuárias, Marítimas e Fluviais.
Contribuição Previdenciária	Orçamento com a desoneração prevista na Lei 13.161/2015

IMAGEM 07 – No detalhe a 2ª Inconsistência

NOTAS:

01) Apenas lembrando, a composição do BDI apresentada no Edital do Município, foram considerando Custos Unitários COM a Desoneração da Folha;

Prefeitura Municipal de Itapoá			
Itapoá 16 de Janeiro de 2023			
Demonstrativo de cálculo do BDI			
Nº do Contrato:	A CONTRATAR		
Empreendimento:	Serviços limpeza manual e mecanizada de rios, valas e galerias, incluso custo operacional, roçada das margens, limpeza do leito de material em supressão, incluso carga, transporte e destinação final.		
Etapa:			
Construtora:	(A licitar)		
Tipologia:	Portuárias, marítimas e fluviais		
Componente do BDI	Mínimo	Máximo	Adotado
Administração Central	4,00%	7,85%	5,29%
Seguro e Garantia	0,81%	1,99%	1,00%
Risco	1,46%	3,16%	1,50%
Despesas Financeiras	0,94%	1,33%	1,05%
Lucro	7,14%	10,43%	8,50%
Tributos	<i>base de cálculo</i>	<i>aliquota</i>	<i>normal</i> <i>desonerado</i>
ISS	27%	3,00%	0,81% 0,81%
PIS		0,65%	0,65% 0,65%
Cofins		3,00%	3,00% 3,00%
CPRB	4,50%	--	4,50% Desonerado
Total		4,46%	8,96%
TOTAL SEM DESONERAÇÃO		22,80% 30,95%	23,70%
TOTAL COM DESONERAÇÃO		(Lei nº 12.546, Art. 7º, IV e VII)	29,81%

IMAGEM 08 – Detalhes da Composição do BDI apresentado no Edital do Município

02) Para efeito de esclarecimento, a única diferença entre o cálculo do (BDI COM Desoneração) x (BDI SEM Desoneração) é que, para a obtenção do BDI Desonerado ou BDI com desoneração, primeiro é necessário "ONERAR", aumentando parcela dos impostos "I", parcela encontra-se no divisor da Fórmula do acórdão 2.622/2013 TCU Plenário.

A oneração ocorre com o uso da parcela do CPRB=4,5% (pois quanto maior é a somatória dos impostos, menor é o divisor final obtido, quanto menor é o divisor, maior é o percentual do BDI). Já na situação contrária, para o cálculo do BDI SEM Desoneração, a parcela do CPRB=0,00% (pois quanto menor é a somatória dos impostos, maior é o divisor, final obtido, uma vez quanto maior o divisor, menor é o percentual do BDI).

Porém destacamos que devemos nos atentar aos percentuais utilizados pela licitante, para os tributos incidentes como o PIS, Confins e ISS.

Parcelas do BDI	Valor percentual adotado
(AC) - Administração Central	4,00
(S) + (G) - Seguro e Garantia	1,00
(R) - Risco	1,50
(DF) - Despesas Financeiras	1,02
(L) - Lucro	8,00
(I) - PIS	0,42
(I) - COFINS	1,93
(I) - ISS	4,08
(I) - Contrib. Previdenciária	4,50
BDI Adotado	30,45

IMAGEM 09 - Detalhe da Composição do BDI - Alíquotas empregadas pela licitante - Sendo a 3ª Inconsistência

Tributos	base de cálculo	alíquota
ISS	27%	3,00%
PIS		0,65%
Cofins		3,00%
CPRB		4,50%
Total		

IMAGEM 10 - Detalhe da Composição do BDI - Alíquotas empregadas pelo Município

Começamos pela análise do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN, onde parcela utilizada pela licitante para o ISS= de 4,08%.

Trata-se de um tributo municipal, onde é regido pela Lei Complementar vigente, que pode ser obtida através do link abaixo;

<https://sapl.itapoa.sc.leg.br/norma/2258?display>

Com base no objeto licitado, localizamos a descrição que mais se assemelha, com as atividades descritas/listadas no ANEXO I da LCM nº58 de 28/09/2017, onde ao final encontramos o percentual da alíquota incidente/buscada.

ANEXO I	
CÓDIGO DA ATIVIDADE E DESCRIÇÃO	Alíquota
7 - Serviços relativos a engenharia, arquitetura, geologia, urbanismo, construção civil, manutenção, limpeza, meio ambiente, saneamento e congêneres.	
7.01 - Engenharia, agronomia, agrimensura, arquitetura, geologia, urbanismo, paisagismo e congêneres.	3,00%
7.02 - Execução, por administração, empreitada ou subempreitada, de obras de construção civil, hidráulica ou elétrica e de outras obras semelhantes, inclusive sondagem, perfuração de poços, escavação, drenagem e irrigação, terraplanagem, pavimentação, concretagem e a instalação e montagem de produtos, peças e equipamentos (exceto o fornecimento de mercadorias produzidas pelo prestador de serviços fora do local da prestação dos serviços, que fica sujeito ao ICMS).	3,00%
7.03 - Elaboração de planos diretores, estudos de viabilidade, estudos organizacionais e outros, relacionados com obras e serviços de engenharia, elaboração de anteprojetos, projetos básicos e projetos executivos para trabalhos de engenharia.	3,00%
7.04 - Demolição.	3,00%
7.05 - Reparação, conservação e reforma de edifícios, estradas, pontes, portos e congêneres (exceto o fornecimento de mercadorias produzidas pelo prestador dos serviços, fora do local da prestação dos serviços, que fica sujeito ao ICMS).	3,00%
7.06 - Colocação e instalação de tapetes, carpetes, assoalhos, cortinas, revestimentos de parede, vidros, divisórias, placas de gesso e congêneres, com material fornecido pelo tomador do serviço.	3,00%
7.07 - Recuperação, raspagem, polimento e lustração de pisos e congêneres.	3,00%
7.08 - Calafetação.	3,00%
7.09 - Varrição, coleta, remoção, incineração, tratamento, reciclagem, separação e destinação final de lixo, rejeitos e outros resíduos quaisquer.	3,00%
7.10 - Limpeza, manutenção e conservação de vias e logradouros públicos, imóveis, chaminés, piscinas, parques, jardins e congêneres.	3,00%
7.11 - Decoração e jardinagem, inclusive corte e poda de árvores.	3,00%
7.12 - Controle e tratamento de efluentes de qualquer natureza e de agentes físicos, químicos e biológicos.	3,00%
7.13 - Dedetização, desinfecção, desinsetização, imunização, higienização, desratização, pulverização e congêneres.	3,00%
7.16 - Florestamento, reforestamento, semeadura, adubação, reparação de solo, plantio, silagem, colheita, corte e descascamento de árvores, silvicultura, exploração florestal e dos serviços congêneres indissociáveis da formação, manutenção e colheita de florestas para quaisquer fins e por quais meios.	3,00%
7.17 - Escoramento, contenção de encostas e serviços congêneres.	3,00%
7.18 - Limpeza e dragagem de rios, portos, canais, baías, lagos, lagoas, represas, açudes e congêneres.	3,00%
7.19 - Acompanhamento e fiscalização da execução de obras de engenharia, arquitetura e urbanismo.	3,00%
7.20 - Aerofotogrametria (inclusive interpretação), cartografia, mapeamento, levantamentos topográficos, batimétricos, geográficos, geodésicos, geológicos, geofísicos e congêneres.	3,00%
7.21 - Pesquisa, perfuração, cimentação, mergulho, perfilagem, concretagem, testemunhagem, pescaria, estimulação e outros serviços relacionados com a exploração e exploração de petróleo, gás natural e de outros recursos minerais.	3,00%
7.22 - Nucleação e bombardeamento de nuvens e congêneres.	3,00%

IMAGEM 11 - LCM nº58 de 28/09/2017 – Anexo I (em destaque atividade e o % correto da Alíquota do ISSQn)

Acima segue em destaque, a descrição que mais se assemelha com a descrição do objeto. Verifica-se que incide uma alíquota para o ISSQn = 3,00%, e não ISSQn= 4,08%, como foi empregado pela licitante, inclusive nenhuma atividade relacionada neste dispositivo legal, possui alíquota de 4,08%.

Quanto aos tributos Federais que incidem ou integram a composição do BDI, temos; o PIS(Programa de Integração Social) e o COFINS (Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social), ambos são cobrados de empresas e indivíduos para financiar a seguridade social, como o pagamento de aposentadorias, pensões, auxílios e outros benefícios.

Para o PIS a alíquota das remunerações dos trabalhadores é de 0,65%.

Já para a Cofins, a alíquota utilizada nos rendimentos dos trabalhadores é de 3%, são as mesmas alíquotas indicadas na composição do BDI do edital do Município (ver imagem 10).

Para finalizar, a composição apresentada pela Licitante para o BDI, apresenta as seguintes inconsistências.

- 1) O percentual do BDI de fato aplicado pela licitante é BDI=24,17% e não como informado BDI=30,45%;
- 2) Quanto aos custos unitários empregados pela licitante, para as composições dos serviços, foram empregados SEM Desoneração e não COM Desoneração conforme informado;
- 3) Quanto as alíquotas empregadas pela Licitante para o ISSQN, PIS e COFINS, não há embasamento legal para subsidiar percentuais diferentes dos vigentes.
- 4) Caso fossem corrigidas as alíquotas dos impostos para a Composição de BDI da Licitante (mantidas as demais parcelas), o percentual CORRETO do BDI, seria.

Tipologia da Obra: 5.0 - OBRAS PORTUÁRIAS, MARÍTIMAS E FLUVIAIS						
Com base no Acórdão nº2622/2013 TCU Plenário, para a tipologia acima indicada, o percentual do BDI a ser formado e aplicado, no valor Base, deve estar no seguinte intervalo: BDI-Valor Mínimo: 22,800% Valor Máximo do BDI: 30,950%						
COMPOSIÇÃO DO BDI						
Componentes do BDI		SIGLAS	MÍNIMO	MÁXIMO	ADOTADO	
É a taxa de rateio da ADMINISTRAÇÃO CENTRAL:		AC	4,00%	7,85%	4,00%	
É a taxa que representa o ônus das GARANTIAS/SEGURO exigidas em edital;		S + G	0,81%	1,99%	1,00%	
Corresponde aos RISCOS e imprevistos		R	1,46%	3,16%	1,50%	
É a taxa representativa das DESPESAS FINANCEIRAS:		DF	0,94%	1,33%	1,02%	
Corresponde ao LUCRO ou remuneração bruta do construtor:		L	7,14%	10,43%	8,00%	
É a taxa representativa dos TRIBUTOS INCIDENTES sobre o preço de venda (PIS, Cofins, CPRB e ISS).		PIS	0,65%	0,65%	0,65%	
		CONFINS	3,00%	3,00%	3,00%	
NOTAS	ISS	Consultar https://leismunicipais.com.br/issqn-isp-itapoá-sc Base Legal: 100,00% Aliquota: 3,00%	3,00%	3,00%	3,00%	
	CPRB - Instituída pela Lei 12.844/2013, aplicável às empresas que estão sujeitas à DESONERAÇÃO da folha de pagamento.		0,00%	4,50%	0,00%	
OPÇÃO ADOTADA APLICADA AO BDI =>			SEM DESONERAÇÃO	23,12%	42,31%	24,47%
Fórmula Adotada: $BDI = \left[\frac{(1 + (AC + S + R + G))(1 + DF)(1 + L)}{(1 - I)} - 1 \right] \times 100$						

IMAGEM 12 – Aplicadas as Alíquotas corretas na Composição do BDI da Licitante, temos o novo BDI=24,47%

Realizada a correção do BDI=24,17% original/apresentado pela licitante, chegamos ao **BDI=24,47%**, (aumentaria o valor final da proposta).

5.2) Planilha do Orçamento Analítico (Composições):

WILSON JARDINAGEM E TERRAPLENAGEM								
Município De Itapoá Secretaria De Infraestrutura Composição								
Obra: Execução De Desassoreamento E Limpeza Do Rios Mendanha, Rio Pequeno E Rios Curio/Palmeiras								
Referenciais De Preços:			Sinapi-Sc:01/2023; Sicro-Sc:10/2022 E Der-Sp: 12/2022		Data Do Orçamento:	JANEIRO – 2023	Bdi (Aplicado):	Não Desonerado 24,17%
Composição	Fonte	Código	Descrição	Quantidades	Unidade	Unitário (R\$)	Valor C/ Bdi	Valor Total
1.0 Serviço De Desassoreamento								
1.1	Cotação	-	Destinação De Resíduos De Limpeza Manual De Rios, Galerias E Valas	5.831,65	M³	R\$ 40,22	R\$ 53,04	R\$ 309.299,48
1.2	SICRO/SC	F9897	Técnico De Meio Ambiente	304,80	MES	R\$ 12,82	R\$ 16,90	R\$ 5.151,07
1.3	SINAPI	88316	Servente Com Encargos Complementares	912,00	H	R\$ 17,77	R\$ 23,44	R\$ 21.372,81
1.4	Sinapi	93572	Encarregado Geral De Obras Com Encargos Complementares	304,80	Mês	R\$ 22,57	R\$ 29,77	R\$ 9.073,61
1.5	Sicro/Sc	E9043	Embarcação De Alumínio Com Comprimento De 6 M E Motor De Popa - 18,60 Kw	2.667,55	M³	R\$ 21,06	R\$ 27,77	R\$ 74.079,85
1.6	Sinapi	95426	Transporte Com Caminhão Basculante De 18 M³, Em Via Urbana Em Revestimento Primário (Unidade: M3xkm)	38.873,69	M3xkm	R\$ 1,80	R\$ 2,38	R\$ 92.540,59
1.7	Sinapi	100980	Carga, Manobra E Descarga De Solos E Materiais Granulares Em Caminhão Basculante 18 M³ - Carga Com Escavadeira Hidráulica (Caçamba De 1,20 M³ / 155 Hp) E Descarga Livre (Unidade: M3), Af. 07/2020	5831,65	M3	R\$ 5,64	R\$ 7,44	R\$ 43.375,42
2.0 Supressão Da Vegetação Das Margens								
2.1	Der-Sp	30.01.10	Rocada Manual	2888,27	M²	R\$ 0,59	R\$ 0,68	R\$ 1.953,90
2.2	Der-Sp	30.01.11	Rocada Mecanizada	11391,15	M²	R\$ 0,20	R\$ 0,27	R\$ 3.036,90

Itapoá, 04 de abril de 2023

JESSICA MACHADO:090 92141909
Assinado de forma digital por JESSICA MACHADO:090 92141909
Data: 03.04.2023 15:42:33-0300
Verifique em https://validar.jr.gov.br

Wilson Jose Xavier & Cia Ltda
Rua: do Príncipe, 844 Anexo A
Brasília - Itapoá/SC-89249-000
02.343.977/0001-37

Daniel Neiva de Aquino
Técnico Agrícola em Agropecuária
CFTA: 027.286.825-69

RAZÃO SOCIAL : WILSON JOSÉ XAVIER & CIA LTDA - CNPJ: 02.343.977/0001-37
CONTATO: 47 - 3443-7266 / 47 - 99936-0658
ENDERECO : RUA DO PRÍNCIPE Nº844 - CEP:89.249-000
BAIRRO: ITAPEMA DO NORTE - CIDADE: ITAPOÁ / SC
E-MAIL: wilson.jardinagempaisagismo@hotmail.com.br

IMAGEM 13 – Composições dos Serviços 01 & 02

Neste item serão realizadas 03 verificações, a partir das peças técnicas anexadas no Envelope 02 – (Proposta) da licitante.

01) Verificação do BDI **real** aplicado nas composições dos serviços 01 e 02, pois difere do percentual apresentado na composição do BDI=24,17%;

02) Verificação do **valor final obtido** para a Proposta da Licitante, caso a mesma tivesse aplicado o BDI=24,17% (Apresentado);

03) Verificação do **valor final obtido** para a Proposta da Licitante, caso a mesma tivesse aplicado o BDI=24,47% (Com as alíquotas corretas);

ANÁLISE 01 – Verificação/Aferição do BDI aplicado pela Licitante, a partir das Composições Apresentadas

1.0 SERVIÇOS DE DESASSOREAMENTO

ITENS	Coefficientes dos Insumos	Valor Unitário	Valor Unitário c/ BDI	BDI REAL APLICADO PELA LICITANTE
1.1	5.831,65	R\$ 40,22	R\$ 53,04	31,87%
1.2	304,80	R\$ 12,82	R\$ 16,90	31,83%
1.3	912,00	R\$ 17,77	R\$ 23,44	31,91%
1.4	304,80	R\$ 22,57	R\$ 29,77	31,90%
1.5	2.667,55	R\$ 21,06	R\$ 27,77	31,86%
1.6	38.873,69	R\$ 1,80	R\$ 2,38	32,22%
1.7	5.831,65	R\$ 5,64	R\$ 7,44	31,91%

2.0 SUPRESSÃO DE VEGETAÇÃO DAS MARGENS

2.1	2.868,27	R\$ 0,59	R\$ 0,68	15,25%
2.2	11.391,15	R\$ 0,20	R\$ 0,27	35,00%

IMAGEM 14 – (Valores retirados da Planilha das Composições Unitárias, representada pela imagem 13, para a identificação por meio de cálculos do BDI REAL, aplicado pela licitante nas composições dos serviços 01 & 02).

Como vemos o BDI=24,17% **não fora aplicado nas composições dos serviços 01 & 02, para nenhum dos insumos (embora esteja no cabeçalho da planilha)**, inclusive fica clara a utilização de **BDI's "variáveis"**, não havendo amparo legal/técnico para tal variação, possivelmente sendo um dos motivos para a obtenção do valor total apresentado/proposto de **R\$559.883,62**.

Apenas para comparação do impacto gerado pelos "BDIs Variáveis", apresentamos a mesma planilha de composições (imagem 10), caso fosse aplicado o BDI=24,17% apresentado pela licitante.

ANÁLISE DAS COMPOSIÇÕES DOS SERVIÇOS						
Se o BDI=		24,17%	tivesse sido aplicado corretamente pela Licitante			
1.0 SERVIÇOS DE DESASSOREAMENTO						
ITENS	Coefficientes dos Insumos	Valor Unitário	Valor Unitário c/ BDI	Valores Parciais	Área Prevista cada Item	Custo final por m2
1.1	5.831,65	R\$ 40,22	R\$ 49,94117	R\$ 291.239,45	34.126,25	R\$ 15,30
1.2	304,80	R\$ 12,82	R\$ 15,91859	R\$ 4.851,99		
1.3	912,00	R\$ 17,77	R\$ 22,06501	R\$ 20.123,29		
1.4	304,80	R\$ 22,57	R\$ 28,02517	R\$ 8.542,07		
1.5	2.667,55	R\$ 21,06	R\$ 26,15020	R\$ 69.756,97		
1.6	38.873,69	R\$ 1,80	R\$ 2,23506	R\$ 86.885,03		
1.7	5.831,65	R\$ 5,64	R\$ 7,00319	R\$ 40.840,14		
VALOR TOTAL PARA O ITEM 01				R\$ 522.238,94		
2.0 SUPRESSÃO DE VEGETAÇÃO DAS MARGENS						
2.1	2.868,27	R\$ 0,59	R\$ 0,73260	R\$ 2.101,30	14.259,42	R\$ 0,35
2.2	11.391,15	R\$ 0,20	R\$ 0,24834	R\$ 2.828,88		
VALOR TOTAL PARA O ITEM 02				R\$ 4.930,18		
VALOR TOTAL FINAL DA PROPOSTA				R\$ 527.169,12		

IMAGEM 15 –(Valor Final da Proposta caso fosse aplicado o BDI=24,17%)

Como podemos observar, o valor final da proposta chegaria à **R\$ 527.169,12**, muito inferior ao valor apresentado pela licitante de **R\$559.883,62**.

Mas devemos lembrar que o BDI=24,17% fora apresentado pela licitante, **sem a devida atenção as alíquotas dos impostos**.

Na imagem 12 apresentamos a composição do BDI já considerando as alíquotas corretas, onde chegamos ao percentual de BDI=24,47%. A seguir aplicamos este percentual apenas para demonstrar a variação do valor da proposta final.

ANÁLISE DAS COMPOSIÇÕES DOS SERVIÇOS						
Se o BDI =		24,47%	tivesse sido aplicado corretamente pela Licitante			
1.0 SERVIÇOS DE DESASSOREAMENTO						
ITENS	Coefficientes dos Insumos	Valor Unitário	Valor Unitário c/ BDI	Valores Parciais	Área Prevista cada Item	Custo final por m2
1.1	5.831,65	R\$ 40,22	R\$ 50,06183	R\$ 291.943,09	34.126,25	R\$ 15,34
1.2	304,80	R\$ 12,82	R\$ 15,95705	R\$ 4.863,71		
1.3	912,00	R\$ 17,77	R\$ 22,11832	R\$ 20.171,91		
1.4	304,80	R\$ 22,57	R\$ 28,09288	R\$ 8.562,71		
1.5	2.667,55	R\$ 21,06	R\$ 26,21338	R\$ 69.925,51		
1.6	38.873,69	R\$ 1,80	R\$ 2,24046	R\$ 87.094,95		
1.7	5.831,65	R\$ 5,64	R\$ 7,02011	R\$ 40.938,81		
VALOR TOTAL PARA O ITEM 01				R\$ 523.500,69		
2.0 SUPRESSÃO DE VEGETAÇÃO DAS MARGENS						
2.1	2.868,27	R\$ 0,59	R\$ 0,73437	R\$ 2.106,38	14.259,42	R\$ 0,35
2.2	11.391,15	R\$ 0,20	R\$ 0,24894	R\$ 2.835,71		
VALOR TOTAL PARA O ITEM 02				R\$ 4.942,09		
VALOR TOTAL FINAL DA PROPOSTA				R\$ 528.442,78		

IMAGEM 16 –(Valor Final da Proposta caso fossem empregadas as alíquotas corretas para os impostos, chegando ao BDI=24,47%)

Onde chegamos a seguinte diferença entre as propostas:

- Para BDI=24,17%, chega-se ao valor de R\$ 527.169,12.
- Para BDI=24,47%, chega-se ao valor de R\$ 528.442,78

Diferença R\$ 1.273,36

Finalizando as análises para este item de composições, podemos afirmar que trata-se da 4ª inconsistência (BDI's variáveis).

5.3) Planilha do Orçamento Sintético:

WILSON JARDINAGEM E TERRAPLENAGEM							
Orçamento Sintético							
<p>Prefeitura Municipal de Itapoá</p> <p>Serviços limpeza manual e mecanizada de rios, valas e galerias, incluso custo operacional, roçada das margens, limpeza do leito de material em supressão, incluso carga, transporte e destinação final</p>							
Obra:	Execução De Desassoreamento E Limpeza Do Rios Mendanha, Rio Pequeno E Rios Curió/Palmeiras						
Referenciais De Preços:	Sinapi-Sc:01/2023; Sicro-Sc:10/2022 E Der-Sp: 12/2022			Data Do Orçamento:	Setembro – 2022	Bdi (Aplicado):	Não Desonerado
							24,17%
Composição	DESCRIÇÃO	UN.	QUANT.	PREÇO UN.	PREÇO UN. COM BDI	TOTAL	
1.	Serviços desassoreamento e limpeza manual e mecanizada de rios, valas e galerias, incluso custo operacional, incluso carga, transporte e destinação final (rios Curió/Palmeiras, Medanha e Inferninho)	M²	34126,25	R\$ 12,33	R\$ 16,26	R\$ 554.892,82	
2.	Supressão de Vegetação das margens.	M²	14259,42	R\$ 0,27	R\$ 0,35	R\$ 4.990,80	
Valor global total						R\$ 559.883,62	
Itapoá, 04 de abril de 2023							
<p>JESSICA MACHADO:090 92141909 Wilson José Xavier & Cia Ltda Rua: do Príncipe, 344 Anexo A Brasília - Itapoá/SC - 89243-000</p>		<p>DANIEL NEIVA DE AQUINO Técnico Agrícola em Agropecuária CFTA: 027.286.825-89</p>		<p>RAZÃO SOCIAL : WILSON JOSÉ XAVIER & CIA LTDA - CNPJ: 02.343.977/0001-37 CONTATO: 47 - 3443-7266 / 47 - 99936- 0658 ENDEREÇO : RUA DO PRÍNCIPE Nº344 - CEP:89.249-000 BAIRRO: ITAPEMA DO NORTE - CIDADE : ITAPOÁ / SC E-MAIL: wilson.jardinagempaisagismo@hotmail.com.br</p>			

IMAGEM 17--(Detalhe dos "BDI's Variáveis" da Planilha Sintética apresentada pela Licitante)

Houve atendimento quanto aos quantitativos dos itens 01 e 02

QUANDO APLICADO O BDI=24,17%		
Item	Descrição	Valores Unitários Obtidos R\$
01	SERVIÇOS DE DESASSOREAMENTO	R\$ 15,303
02	SUPRESSÃO DE VEGETAÇÃO DAS MARGENS	R\$ 0,346

QUANDO APLICADO O BDI=24,47%		
Item	Descrição	Valores Unitários Obtidos R\$
01	SERVIÇOS DE DESASSOREAMENTO	R\$ 15,340
02	SUPRESSÃO DE VEGETAÇÃO DAS MARGENS	R\$ 0,347

Observa-se que a licitante apresenta (imagem 17), para o item 01, o valor unitário de **R\$16,26**, e para o item 02, o valor unitário de **R\$0,35**, as variações ocasionadas, são em razão dos BDI's variáveis, o que tecnicamente não é aceitável.

5.3) Planilha do Orçamento Sintético

• Realizadas às verificações, nada novo foi identificado além das questões já pontuadas, as inconsistências geradas nesta planilha são resultados dos BDI's variáveis mencionados anteriormente.

5.4) Cronograma Físico Financeiro

• Valores distribuídos de forma coerente com período estipulado pelo edital.

CONCLUSÕES FINAIS

Primeiramente foram analisadas às peças técnicas anexadas no envelope 02 (Proposta da Licitante), para que fossem elencadas as inconsistências, Vale destacar que as inconsistências interferem diretamente no valor final proposto pela Licitante.

O Valor Base do Objeto Licitado (máximo) é de R\$561.864,14 e o valor da proposta de preço da licitante foi de R\$ 559.883,62, valor formado ou gerado com base nas seguintes inconsistências;

1ª) Inconsistência, pode ser verificada na (IMAGEM 04 - Detalhe da Composição do BDI, originalmente apresentada pela licitante), onde é informado que o BDI adotado para o orçamento é **BDI=30,45%** (Com desoneração ou apenas Desonerado). Mas nas planilhas das Composições (Imagem 13) e na Planilha sintética (Imagem 17), observa-se que nos cabeçalhos, é informado que fora aplicado o BDI=24,17% (Sem desoneração). **Na prática não foram empregados nenhum dos dois BDI's apresentados e sim BDI's variáveis, o que tecnicamente é equivocado, gerando valor final para a proposta da licitante, questionável**, tal fato pode ser constatado na (IMAGEM 14 – (Valores retirados da Planilha das Composições Unitárias, representada pela imagem 13, para a identificação por meio de cálculos do BDI REAL, aplicado pela licitante nas composições dos serviços 01 & 02), como nota-se, trata-se de BDI's variáveis, que tem o seu intervalo variando 15,25% até 35,00%);

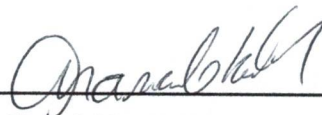
2ª) Inconsistência, quanto a confusão conceitual entre a indicação textual e a aplicação prática entre (custos unitários desonerados) x (custos unitários não desonerados), tal situação é demonstrada mediante cálculos do(s) BDI(s) aplicado(s), na prática foram empregados BDI's variáveis, o que não estaria tecnicamente correto.

3ª) **Inconsistência**, indicação e uso de alíquotas dos impostos, diferentes dos percentuais usuais/oficiais sem embasamento legal para tal, ISSQn=4,08%, sendo LCM nº58 de 28/09/2017 – Anexo I, prevê ISSQn=3,00% (Ver Imagem 11), quanto aos tributos Federais foram empregados/aplicados para o PIS=0,42%, sendo o correto PIS=0,65%, já para a COFINS, foi empregado o percentual de COFINS=1,93%, sendo o correto COFINS=3,00%, esta variação indevida nos tributos, gera um percentual final distorcido do BDI, por fim um valor final da Proposta também distorcido.

4ª) **Inconsistência**, para melhor avaliação dos impactos financeiros gerados pelas inconsistências listadas anteriormente, foi apresentada a composição correta com base nas parcelas adotadas pela licitante, porém atribuindo as alíquotas corretas para os impostos (ver imagem 16), onde ao final chega-se a valor da proposta de R\$ 528.442,78, muito diferente do valor apresentado no envelope 02(proposta), pela licitante de R\$ 559.883,62, gerando um valor superior ao calculado (corretamente), na ordem de 5,95% ou R\$ 31.440,84, em desfavor ao Município.

Quanto ao **material complementar** anexado pela licitante como **RECURSO**, por meio do protocolo nº 26201/2023, informamos apenas, que parte das inconsistências ainda foram mantidas, impactando negativamente no valor final da proposta da Licitante.

Salvo melhor juízo, este é o nosso parecer.
Itapoá, SC 09 de Agosto de 2023.



Eng.º Marcelo Kobelnik

Crea-SC 192.477-0

Matrícula 12026131